



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### LEI Nº 6.487 De 21 de novembro de 2006

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 14 de novembro de 2006, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a Gerência de Finanças do Departamento Autônomo de Água e Esgoto a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

17.	<b>DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>	
17.04.	<b>GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	
17.04.01	<b>GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 90.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0106	Gestão de Resíduos Sólidos	
17.512.0106.1.027	Obras de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos	R\$ 90.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurada na Receita Orçamentária Arrecadada para o Exercício de 2006, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, § 1º, Incise II e § 3º) no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).




## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

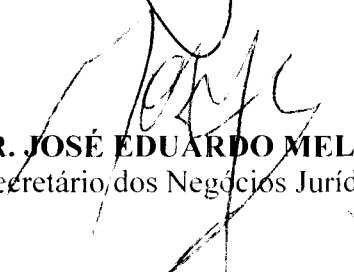
**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 6.360, de 28 de dezembro de 2005 (Plano Plurianual), Lei nº 6.317, de 11 de outubro de 2005 (Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.334, de 24 de novembro de 2005 (Lei Orçamentária).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2006 (dois mil e seis).



**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**DR. JOSÉ EDUARDO MELHEN**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIRA**  
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2006 - ("PC").